



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Ribeirão Preto
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
1ª VARA CRIMINAL

Rua. Alice Alem Saad nº. 1.010, Sala 220, Nova Riberânia - CEP
14096-570, Fone: 16-3629.0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail:
upj1a5crribpreto@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

JANICE GAGOSSIAN, Coordenador do Unidade de Processamento Judicial da 1ª a 5ª Varas Criminais do Foro de Ribeirão Preto, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0025623-72.2001.8.26.0506 - Ordem nº 2001/000771 - Classe: Crime de Roubo - Artigo 157 do CP - Assunto: Roubo, em que figura como Réu **RENATO MATEUS MIRANDA DE ALMEIDA**, Brasileiro, Solteiro, Estudante, mãe Jose Lazaro de Almeida e Brandina Miranda de Almeida, Nascido/Nascida 16/12/1982, de cor Branco, natural de Ribeirão Preto - SP, com endereço à RUA EDITH NOGUEIRA SANTIAGO, 300-D. Mielle - nesta-fone 639-3807, Ribeirão Preto - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **25/06/2001**

Documento de Origem: **IP nº: 853/2001 - 3º Distrito Policial de Ribeirão Preto**

Histórico da Parte **Renato Mateus Miranda de Almeida**

24/06/2001 - Data do Fato - Documento: 853/2001

04/07/2001 - Data da denúncia

24/07/2001 - Data de recebimento da denúncia

Artigos - Enquadramento: 157, parágrafo 2º, inciso I, do Código Penal

25/03/2002 - Dados de Processo Criminais - Natureza da Prisão: Execução de Flagrante. Início em : 24/06/2001. Situação: Réu preso.

25/03/2002 - Cadastro de Sentenças - Magistrado: GUARACY SIBILLE LEITE. Tipo da Sentença: Condenatória. Enquadramento: 157, parág. 2º, incisos I, do Código Penal. Data Transito Réu: 22/04/2002. Data Transito Ministério Público: 15/04/2002. Número do Livro: 162 Número do Registro: 470 Número da Folha: 30

Sentença: Por r. sentença datada de 25/03/2002, foi o réu RENATO MATEUS MIRANDA DE ALMEIDA, CONDENADO às penas de 05(cinco) anos e 04(quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 13,00 dias-multa, por incurso no artigo 157, parágrafo 2º, inciso I, do Código Penal. Estabelecido o regime fechado como o inicial para o cumprimento da pena privativa de liberdade.

25/03/2002 - Cadastro de Sentenças - Pena Restritiva de Liberdade : Tipo: Reclusão de 005 ano(s) 04 mes(es) e 00 dia(s) Em regime Fechado.

Pena de Multa : Multa pelo CP ou pela LCP. Quantidade de dias 13 Valor Base 0.10/30 salários mínimos.

Situação: Réu preso.

Data Prisão: 24/06/2001

Pena de 1945 dias.

Datas dos benefícios: Data da Liberdade : 20/10/2006

Data da 1/6 : 14/05/2002

Data da 1/3 : 03/04/2003

Data da 1/2 : 22/02/2004

Data da 2/3 : 11/01/2005

23/11/2008 - Pena Julgada Extinta

20/08/2026 - Baixa da Parte



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Ribeirão Preto

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

1ª VARA CRIMINAL

Rua. Alice Alem Saad nº. 1.010, Sala 220, Nova Riberânia - CEP

14096-570, Fone: 16-3629.0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail:

upj1a5crribpreto@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Situação Processual: os autos encontram-se findos e arquivados.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fê. Ribeirão Preto, 20 de agosto de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**